



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 493/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, Autárquica e de Empresas Públicas e dá outras providências..”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 729/2003, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, Autárquica e de Empresas Públicas; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.131/2021, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Ramon Jesus Vieira, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no Artigo 4º da Lei nº 729/2003, de 19 de dezembro de 2003, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de maio de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.